



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antonio João/MS

Processo n° 07/2019
Data 02/08/2019 Fis. 31
Rubrica [assinatura]

PORTARIA IMPS Nº 007/2019.

**CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE PARA A
SEGURADA SRA. DELOTILDE FLORES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, para a segurada Sra. **DELOTILDE FLORES**, inscrita no CPF/MF nº 408.066.421-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 664, Classe I-B, Nível 12, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 925,59 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17º, da Constituição Federal c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 36, Inciso I, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservá-lo em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 36, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002, conforme redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

§ 2º. O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 31 de julho de 2019.


DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente

meio, central, entre Porto Nacional (TO) e Anápolis (SP) com extensão de 855

paulista que os Estados Unidos têm interesse em fechar um acordo de livre

Norte-Sul A assinatura do contrato de concessão da Ferro-

viário no país, duplicando a sua participação no transporte de mercadorias em oito anos.

vias. Entre elas, a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), que liga Caetité ao porto de Ilhéus, na Bahia e

forma criativa de colocar dinheiro para dentro e colocar infraestrutura para dentro”, disse o ministro.

Prêmio de Inovação na Gestão Pública tem inscrições prorrogadas até 12 de agosto

Processo n° 02/2019
Data 02/08/2019 Fis 32
Rubrica [assinatura]

PORTARIA IMPS Nº 007/2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. DELOITILDE FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, para a segurada Sra. DELOITILDE FLORES, inscrita no CPF/CPF nº 408.066.421-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 664, Classe J.B. Nível 12, do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 925,59 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17º, da Constituição Federal e no Art. 1º, da Lei Federal nº 10.897/2004 e Art. 36, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-se em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 6º da Constituição Federal e o art. 36, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002, conforme redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

§ 2º. O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e no Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.897/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João-MS, 01 de julho de 2019.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente

RUA GENÍSIO FLORES VIEIRA, Nº 480 - CENTRO - CEP: 79.910-008 - ANTONIO JOÃO - MS
ENDERÇO ELETRÔNICO WWW.IMPS.MS.GOV.BR EMAIL: IMPS@GMAIL.COM

Processo n° do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e Fundação Escola de Governo (Escolagov), publi-

cou a prorrogação das inscrições para o XIV Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública no Diário Oficial do Estado (DOE). Agora, os traba-

hos podem ser inscritos, única e exclusivamente, no site da Escolagov até às 23h59 (horário de MS) do dia 12 de agosto de 2019. Para concluir o registro, o participante deverá preencher o formulário de inscrição, anexar o trabalho e os documentos solicitados.

lizadas no âmbito do Governo do Estado). A finalidade é reconhecer, valorizar e divulgar a implementação de um produto, bem ou serviço, ou ainda, o surgimento de novas práticas que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade. Ao todo, são R\$ 24 mil reais em premiação, sendo R\$ 6 mil para os projetos que ocuparem o primeiro lugar, R\$ 4 mil para os de segundo lugar e R\$ 2 mil para os do terceiro lugar. Para conferir o edital do concurso na íntegra, acesse a edição 9.895 do DOE.

O concurso compreende duas modalidades: Práticas Inovadoras de Sucesso (práticas implementadas há, no mínimo, um ano) e Ideias Inovadoras Implementáveis (ideias ainda não implementadas e que podem vir a ser uti-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Pregão Presencial, sendo homologado pela Prefeitura Municipal em 12 de julho de 2019.

Objeto: Contratação de serviços de Implantação de práticas interativas e complementares, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município, autorizadas pela portaria n.º 849, de 27 de março de 2017 e Portaria n.º 702, de 21 de março de 2018, do Ministério da Saúde.

Vencedor: Joseanne Cristina Roque 55287778953, CNPJ n.º 30.281.136/0001-88, vencedora do certame com o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Marceleide Harfemam Pereira Marques
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2019/CPL
PROCESSO N.º 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Joseanne Cristina Roque 55287778953.

Objeto: Contratação de serviços de Implantação de práticas integrativas e complementares, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município, autorizadas pela portaria n.º 849, de 27 de março de 2017 e Portaria n.º 702, de 21 de março de 2018, do Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Datação: 08.001.10301.0801.2054 - 3.3.90.3900.00 (92-0114).

Vigência: 18 de Janeiro de 2019.

Data de assinatura: 18 de Julho de 2019.

Assinam: Marceleide Harfemam Pereira Marques – Prefeitura Municipal, Joseanne Cristina Roque – Empresa Joseanne Cristina Roque 55287778953.